



Prefeitura Municipal de Itapuí



Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282

PROJETO DE LEI Nº 67/93

DE 29 DE OUTUBRO DE 1993

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
CR\$ 34.400.000,00 PARA SUPLE -
MENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO
VIGENTE.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí
Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e -
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um -
crédito suplementar da importância de CR\$ 34.400.000,00, para suple -
mentação das seguintes verbas do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretaria

3000- Despesas correntes

3111- Pessoal Civil.....CR\$ 500.000,00

Administração

3000- Despesas correntes

3111-Pessoal civil.....CR\$ 2.000.000,00

Finanças (Tributação, Tesou -
raria e Contabilidade)

3000-Despesas correntes

3111-Pessoal civil.....CR\$ 2.500.000,00

3200-Transferências correntes

3251-Inativos.....CR\$ 4.000.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Educação da Criança (Pré-Escola)

3000-Despesas correntes

3111-Pessoal civil.....CR\$ 2.300.000,00



Prefeitura Municipal de Itapui



Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282

-fls.02-

Ensino fundamental

3000-Despesas correntes		
3111-Pessoal civil.....	CR\$	3.200.000,00
3130-Serviços de terceiros e encargos.....	CR\$	2.000.000,00
3250-Transferências correntes		
3251-Inativos.....	CR\$	500.000,00

EDUCAÇÃO Física e desportos

3000-Despesas correntes		
3120-material de consumo.....	CR\$	500.000,00

Cultura

3000-Despesas correntes		
3111-Pessoal Civil.....	CR\$	400.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO

Logradouros públicos

3000- Despesas correntes		
3120-Material de consumo.....	CR\$	3.000.000,00

Limpeza pública

3000-DEspesas correntes		
3111-Pessoal civil.....	CR\$	1.500.000,00
3120-Material de consumo.....	CR\$	200.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

Saúde

3000-Despesas correntes		
3113-Obrigações patronais(INSS).....	CR\$	500.000,00
3120-Material de consumo.....	CR\$	2.000.000,00

Saneamento

3000-Despesas correntes		
3111-Pessoal Civil.....	CR\$	2.500.000,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Assistência

3000-Despesas correntes		
3120-Material de consumo.....	CR\$	1.500.000,00



Prefeitura Municipal de Itapuí



Praca da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax. 64-1282

-fls.03-

3130- Serviços de terceiros e encargos.....CR\$ 500.000,00 -

Transporte

Serviços de Estradas Rodagem Municipal

3000- Despesas correntes

3111- Pessoal Civil.....CR\$ 1.800.000,00

4000-Despesas de capital

4120-Equipamentos e material permanente.....CR\$ 3.000.000,00

total.....CR\$ 34.400.000,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de outubro de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal



133/93

09

novembro

93

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 67/93, que abre um crédito suplementar de Cr\$ 34.400.000,00 para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Guarnieri Sobrinho
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

Presidente

Exmo. Sr.

ANTONIO CESAR SIMÃO

DD. Prefeito Municipal de

ITAPUI - S. Paulo.



AUTOGRAFO Nº 59/93

PR

PROJETO DE LEI Nº 67/93

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr\$ --
34.400.000,00 PARA SUPLEMENTAÇÃO DE
VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr\$ 34.400.000,00, para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretaria

3000 - Despesas Correntes

3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 500.000,00

Administração

3000 - Despesas Correntes

3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 2.000.000,00

Finanças (Tributação, Tesouraria e
Contabilidade)

3000 - Despesas Correntes

3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 225800000000

3200 - Transferências Correntes

3251 - Inativos.....Cr\$ 4.000.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Educação da Criança

(Pré-Escola)

3000 - Despesas Correntes

3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 2.300.000,00

Ensino Fundamental

3000 - Despesas Correntes

3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 3.200.000,00

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00

segue

Handwritten signature



fls. 02

3250 - Transferências Correntes		
3251 - Inativos.....	Cr\$	500.000,00
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
3000 = Despesas Correntes		
3120 - Material de consumo.....	Cr\$	500.000,00
Cultura		
3000 - Despesas Correntes		
3111 - Pessoal Civil.....	Cr\$	400.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO Logradouros Públicos		
3000 - Despesas Correntes		
3120 - Material de Consumo.....	Cr\$	3.000.000,00
Limpeza Pública		
3000 - Despesas Correntes		
3111 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.500.000,00
3120 - Material de Consumo.....	Cr\$	200.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO Saúde		
3000 - Despesas Correntes		
3113 - Obrigações Patronais (INSS).....	Cr\$	5000.000,00
3120 - Material de Consumo.....	Cr\$	2.000.000,00
saneamento		
3000 - Despesas Correntes		
3111 - Pessoal Civil.....	Cr\$	2.500.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA Assistência		
3000 - Despesas Correntes		
3120 - Material de Consumo.....	Cr\$	1.500.000,00
3120 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	500.000,00

segue

lgs



Transporte
Serviços de Estradas
Rodagem Municipal

3000 - Despesas Correntes		
3111 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.800.000,00
4000 - Despesas de Capital.....	Cr\$	
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$	3.000.000,00
TOTAL.....		Cr\$ 34.400.000,00


Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 de novembro de 1.993.


SÉRGIO DE PAIVA BUENO

Secretário


ANTÔNIO GUARNIERI SOBRINHO

Presidente



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones.



OFICIO N.º 333/93

ITAPUÍ, 12 de novembro de 1993

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia da lei nº 1.679, que abre um crédito suplementar de CR\$ 34.400.000,00 para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282



LEI Nº 1.679

DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
CR\$ 34.400.000,00 PARA SUPLE -
MENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMEN -
TO VIGENTE.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e eu san -
ciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contaodria Municipal, um crédito -
suplementar da importância de CR\$ 34.400.000,00, para suplementação -
das seguintes verbas do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretaria

3000- Despesas correntes

3111- Pessoal Civil.....CR\$ 500.00,00

Administração

3000- Despesas correntes

3111-Pessoal civil.....CR\$ 2.000.000,00

Finanças(Tributação,
Tesouraria e Contabi
lidade).

3000- Despesas correntes

3111- Pessoal civil.....CR\$ 2 500.000,00

3200- Transferências correntes

3251- Inativos.....CR\$ 4.000.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Educação da Criança(Pré-Escola)

3000- Despesas correntes

3111- Pessoal civil.....CR\$ 2.300.000,00



Prefeitura Municipal de Tapui

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282



-fls.02-

Ensino fundamental

3000- Despesas correntes		
3111- Pessoal civil.....	CR\$	3.200.000,00
3130- Serviços de terceiros e encargos.....	CR\$	2.000.000,00
3250- Transferências correntes		
3251- Inativos.....	CR\$	500.000,00

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

3000- Despesas correntes		
3120- material de consumo.....	CR\$	500.000,00

Cultura

3000- Despesas correntes		
3111- Pessoal Civil.....	CR\$	400.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO

Logradouros públicos

3000-Despesas correntes		
3120-Material de consumo.....	CR\$	3.000.000,00

Limpeza pública

3000-Despesas correntes		
3111-Pessoal civil.....	CR\$	1.500.000,00
3120-Material de consumo.....	CR\$	200.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

Saúde

3000-Despesas correntes		
3113-Obrigações patronais(INSS).....	CR\$	500.000,00
3120-Material de consumo.....	CR\$	2.000.000,00

Saneamento

3000-Despesas correntes		
3111-Pessoal civil.....	CR\$	2.500.000,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Assistência

3000-Despesas correntes		
3120-Material de consumo.....	CR\$	1.500.000,00



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praca da Matriz 73 - Estado de São Paulo

Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282



-fls.03-

3130- Serviços de terceiros e encargos.....	CR\$	500.000,00
Transporte		
Serviços de Estradas Rodagem Municipal		
3000- Despesas correntes		
3111- Pessoal Civil.....	CR\$	1.800.000,00
4000-Despesas de capital		
4120- Equipamentos e material permanente.....	CR\$	3.000.000,00
total.....	CR\$	34.400.000,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 de novembro de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEIO

Secretário